



Lei N.º 3.325 de 30 de maio de 1975

Transforma cargos do Quadro Legislativo e dá outras providências.

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono ~~expromulgo~~ a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam transformados em cargos em Comissão, os cargos de Recepcionista e Auxiliar de Gabinete, criados pela Lei nº 3.169, de 9 de novembro de 1972.

Art. 2º - Os cargos em comissão, transformados pela presente lei, serão providos mediante livre escolha da Mesa, que respeitará no que couber, as indicações dos titulares de gabinetes.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 30 de maio

de 1975



Lei N.º 3.325 de 30 de maio de 1975

Transforma cargos do Quadro Legislativo e dá outras providências.

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono ~~o presente~~ a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam transformados em cargos em Comissão, o cargo de Recepcionista e Auxiliar de Gabinete, criados pela Lei n.º 3.169, de 9 de novembro de 1972.

Art. 2º - Os cargos em comissão, transformados pela presente lei, serão providos mediante livre escolha da Mesa, que respeitará n.º que couber, as indicações dos titulares de gabinetes.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 30 de maio de 1975



Lei N.º 3.325 de 30 de maio de 1975

Transforma cargos do Quadro Legislativo e dá outras providências.

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono ~~promulgo~~ a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam transformados em cargos em Comissão, os cargos de Recepcionista e Auxiliar de Gabinete, criados pela Lei nº 3.169, de 9 de novembro de 1972.

Art. 2º - Os cargos em comissão, transformados pela presente lei, serão providos mediante livre escolha da Mesa, que respeitará no que couber, as indicações dos titulares de gabinetes.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 30 de maio de 1975



Lei N.º 3.325 de 30 de maio de 1975

Transforma cargos do Quadro Legislativo e dá outras providências.

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono ~~expromulgo~~ a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam transformados em cargos em Comissão, os cargos de Recepcionista e Auxiliar de Gabinete, criados pela Lei nº 3.169, de 9 de novembro de 1972.

Art. 2º - Os cargos em comissão, transformados pela presente lei, serão providos mediante livre escolha da Mesa, que respeitará no que couber, as indicações dos titulares de gabinetes.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 30 de maio de 1975